



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA N° 289, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta período de recesso administrativo na Câmara Municipal e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o Artigo 5º do Regimento Interno;
- ✓ Considerando o Inciso II do Artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis;
- ✓ Considerando o recesso parlamentar,
- ✓ Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 1.371 de 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o período de recesso administrativo na Câmara Municipal, compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

§ 1º - No período de recesso não haverá atendimento ao público e funcionarão, internamente, apenas os setores essenciais, definidos pela presidência.

§ 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal neste período, será das 7 às 12 horas.

Art. 2º A partir do dia 12 de janeiro de 2026, retornam as atividades normais do Poder Legislativo, com atendimento ao público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.